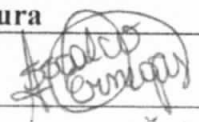

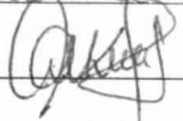
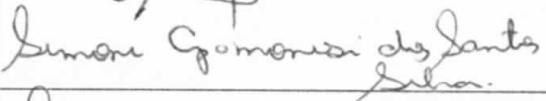
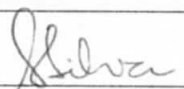



Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança o Conselho de Administração do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança, para tratar da contratação de Médico Perito diante dos pedidos de Aposentadoria por Invalidez encaminhados pelo município e fazer a regulamentação mediante Lei a obrigatoriedade daqueles que estão aposentados por invalidez por este Instituto a fim de realizar perícia médica periódica. A Presidente do Instituto Simone Monesi foi chamada para prestar informações da real necessidade de se contratar um perito médico, ela relatou que diante do número de pedidos que chegaram do município para aposentadoria por invalidez, como não temos um perito, não sabemos realmente se os laudos estão condizendo com a realidade do servidor, se as aposentadorias por invalidez são permanentes. Que existem também no Instituto da Previdência em torno de cinquenta aposentadorias por invalidez que necessitam de uma perícia médica periodicamente a fim de constatar sua invalidez, ou sua doença permanente. Diante dos fatos apresentados, o conselho de Administração aceitou por unanimidade a contratação de um médico perito e de uma Lei para que seja realizado periodicamente a perícia médica dos aposentados por invalidez. Nada mais a tratar, eu, Andressa dos Santos Scalco Ernegas, lavrei a presente ata que será assinada por mm e pelos demais presentes.

	Assinatura
Andressa dos Santos Scalco Ernegas	
Edecir de Fátima Ferro Gonçalves	
Ariely Akemi Miyazi Maran	
Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva	
Sandra Faria Silva	
José Mazeto	
Sueli Prandi Leite	